**LEI Nº 2.354, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 2.262/2013 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 10, da Lei Municipal nº 2.262/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10** As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade dos imóveis correrão a expensas do Município de Sorriso, inclusive, isentando o Sergio Bacon e sua esposa Lourdes Maria Gaio Bacon do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) relativo aos imóveis descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.262/2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração